



TC 029.537/2011-8

Tipo: Representação

Interessado: Ministério Público Federal –
Procuradoria da República no Município de
Tabatinga/AM

Unidade Jurisdicionada: Prefeitura
Municipal de Tabatinga/AM

INTRODUÇÃO

1. Trata-se de documentação remetida pelo Ministério Público Federal – Procuradoria da República no Município de Tabatinga/AM, por meio do Ofício 420/2011/1ºOFÍCIO/PRM/TBT, no interesse do Inquérito Civil Público 1.13.001.000001/2008-04, que apura possíveis irregularidades cometidas pela prefeitura municipal de Tabatinga/AM, acerca da assistência à população na área de saúde.

2. O *parquet* solicita a instauração de tomada de contas especial (TCE), a fim de averiguar a aplicação dos recursos do programa de controle da Aids/DST, em Tabatinga/AM, ante as irregularidades descritas no relatório da Controladoria-Geral da União (CGU), elaborado a partir de fiscalização *in loco* (peça 1, p. 3-30).

3. O Relatório de Demandas Especiais 00190.030404/2008-01, expedido pela CGU no Amazonas em 30/11/2009 foi elaborado a partir de requisição do Ministério Público Federal, que solicitou a fiscalização do Convênio 1155/2001 (Siafi 431985), firmado entre o Fundo Nacional de Saúde e a Prefeitura Municipal de Tabatinga/AM, para execução do programa referente a diagnóstico e acompanhamento em doenças sexualmente transmissíveis (DST) e Aids, no valor de R\$ 178.055,42, sendo R\$ 147.786,00 à custa do concedente; e R\$ 30.269,42, do conveniente; acrescidos de R\$ 546,01, relativos a rendimentos de aplicação financeira.

4. Em síntese, a CGU relatou as seguintes irregularidades:

- a) indícios de fraudes em processos licitatórios referentes ao convênio em tela;
- b) aquisições em desconformidade com o Plano de Trabalho, Plano de Ações e Metas e Termo de Convênio;
- c) saque de recursos do convênio diretamente da conta bancária específica, no total de R\$ 104.943,15, em desacordo com o art. 20 da IN-STN 1/1997, vigente à época;
- d) repasse de equipamentos adquiridos com recursos do convênio a outros municípios, sem previsão no plano de Trabalho e no Termo de Convênio.

5. O relatório menciona, ainda, pendências em algumas respostas às circularizações efetuadas.

EXAME DE ADMISSIBILIDADE

6. A representação em tela preenche os requisitos de admissibilidade previstos no art. 237, inc. I, do Regimento Interno do TCU, e no art. 132, inc. I, da Resolução 191/2006.

EXAME TÉCNICO

7. Preliminarmente, cabe registrar que, em pesquisa nos sistemas Processus e Sisdoc



(peça 2), não foi verificada a existência de tomada de contas especial relativa ao Convênio 1155/2001 (Siafi 431985). Da mesma forma, o Siafi indica que o convênio encontra-se na situação de “concluído”, portanto não há informação de que o concedente tenha instaurado TCE.

8. Assim, convém diligenciar o Fundo Nacional de Saúde, a fim de que informe a situação atual em que se encontra a prestação de contas do convênio, bem como encaminhe cópia integral dessa documentação.

9. Ademais, o relatório encaminhado pelo *Parquet* não veio acompanhado da documentação que embasou a descrição das irregularidades, nem das respostas às circularizações não respondidas mencionadas nesse relatório. O fato enseja a realização de diligência à CGU no Amazonas, a fim de obter tais informações.

PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

10. Ante o exposto, submetem-se os autos à consideração superior, propondo realizar as seguintes diligências, com fundamento na delegação de competência conferida pelo Ministro-Relator Augusto Sherman, por meio da Portaria-GAB-AUD-ASC 6, de 11 de fevereiro de 2009, art. 1º, inc. II:

10.1 ao Fundo Nacional de Saúde, a fim de que:

a) informe a situação atual da prestação de contas do Convênio 1155/2001 (Siafi 431985), firmado entre o Fundo Nacional de Saúde e a Prefeitura Municipal de Tabatinga/AM, para execução do programa referente a diagnóstico e acompanhamento em doenças sexualmente transmissíveis (DST) e Aids, no valor de R\$ 178.055,42;

b) encaminhe cópia integral da referida prestação de contas, preferencialmente em meio digital, especificando os pareceres técnicos e os relatórios de inspeção porventura existentes nos autos;

10.2 à Controladoria-Geral da União no Amazonas, a fim de que envie a documentação que embasou a descrição das irregularidades constantes no Relatório de Demandas Especiais 00190.030404/2008-01 no município de Tabatinga/AM, de 30/11/2009, elaborado a partir de requisição do Ministério Público Federal, que solicitou a fiscalização do Convênio 1155/2001 (Siafi 431985), firmado entre o Fundo Nacional de Saúde e a Prefeitura Municipal de Tabatinga/AM, para execução do programa referente a diagnóstico e acompanhamento em doenças sexualmente transmissíveis (DST) e Aids, no valor de R\$ 178.055,42, incluindo os documentos relativos ao saneamento de pendências descritas no relatório, entre as quais, a ausência de resposta a circularizações. Encaminhar a documentação preferencialmente em meio digital.

Secex/AM, Assessoria, 20/9/2011.

(assinado eletronicamente)
Glenda Grando de Meira Menezes
AUFC Mat. 6503-0